

## INSTRUÇÃO NORMATIVA COGER/SUSEP N° 3, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Cria o Repositório de Conhecimento e disciplina o processo de trabalho "Disseminação de Conhecimento" na Unidade de Corregedoria -COGER/SUSEP.

O CORREGEDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 17 do Anexo I à Resolução CNSP nº 428, de 12 de novembro de 2021, considerando o disposto no caput e no § 6° do art. 4° da RESOLUÇÃO SUSEP N° 14, de 02 de maio de 2022, e o que consta do Processo Susep n° 15414.612808/2022-63,

# **RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Repositório de Conhecimento e disciplinar o processo de trabalho "Disseminação de Conhecimento" no âmbito da Corregedoria - COGER/SUSEP.

### CAPÍTULO I

#### DO REPOSITÓRIO DE CONHECIMENTO

Art. 2º Fica instituído o Repositório de Conhecimento da Corregedoria - COGER/SUSEP.

Parágrafo único. o Repositório terá existência digital apenas, sendo constituído por um diretório público e seus subdiretórios, na área de arquivos destinada à COGER.

- Art. 3° o Repositório terá, minimamente, a seguinte estrutura de subdiretórios:
- I Geral Normativos e documentos similares, de origem externa à SUSEP, que são relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos na COGER:
  - a) Leis:
  - b) Decretos:
  - c) Instruções Normativas Externas:
  - d) Enunciados da Controladoria-Geral da União (CGU);
  - e) Portarias; e
  - f) Notas Técnicas da Corregedoria-Geral da União (CRG).

- II SUSEP Atos normativos expedidos pela SUSEP e relacionados à COGER:
- a) Resoluções; e
- b) Portarias.
- III Unidade Correcional COGER Normas e materiais produzidos pela COGER:
- a) Instruções Normativas da COGER;
- b) Resumos e material de cursos Resumos e/ou material de cursos feitos pelos servidores da COGER; e
- c) Casos Pequenos resumos de trabalhos emblemáticos realizados na COGER, nos quais não poderão constar quaisquer informações que possam identificar os envolvidos; especialmente dados sensíveis, que eventualmente revelem origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa, conforme LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
  - Art. 4° A atualização do Repositório terá os seguintes responsáveis:
- I subdiretórios dos incisos I e II, bem como o da alínea "a" do inciso III do art. 3°, servidor que será designado, anualmente, pelo Corregedor; e
- II subdiretórios das alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 3°, os servidores que participaram de cursos ou os que realizaram os trabalhos em questão.
- Art. 5° O responsável designado, conforme o inciso I do art. 4°, deverá apresentar um plano de atualização, a ser aprovado pelo Corregedor, no qual conste a periodicidade de atualização dos diretórios e os endereços dos sítios de internet, de onde serão obtidos os atos normativos.

### CAPÍTULO I I

## DA DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO

Art. 6° O Repositório de conhecimento é o principal meio de disseminação de conhecimento.

Art. 7º Os responsáveis citados no art. 3º deverão, no momento da atualização do Repositório de Conhecimento, comunicar aos demais servidores da COGER, por e-mail, acerca dos documentos atualizados e os respectivos caminhos de acesso.

Art. 8° No caso de cursos altamente relevantes para a COGER, o Corregedor poderá solicitar que seja realizada uma apresentação aos demais servidores.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JUNIOR (MATRÍCULA 02359218), Corregedor, em 30/09/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **1457473** e o código CRC **4D942002**.

**Referência:** Processo n° 15414.612808/2022-63

SEI n° 1457473